



Número: **8034302-86.2022.8.05.0080**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA**

Última distribuição : **08/12/2022**

Valor da causa: **R\$ 1.620.218,08**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
JOUBERT OLIVEIRA RIOS MACHADO E CIA (AUTOR)	
	VITOR EMANUEL LINS DE MORAES (ADVOGADO) MARCO ANTONIO SILVA MIRANDA (ADVOGADO)
F O R MACHADO E CIA (AUTOR)	
	MARCO ANTONIO SILVA MIRANDA (ADVOGADO) VITOR EMANUEL LINS DE MORAES (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S/A (REU)	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	

Outros participantes	
Ministério Público do Estado da Bahia (CUSTOS LEGIS)	
IGOR RIBEIRO MACHADO (PERITO DO JUÍZO)	
MINISTERIO DA FAZENDA (REQUERIDO)	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41613 2400	20/10/2023 20:47	Petição EXM Partners	Petição

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.

Processo nº 8034302-86.2022.8.05.0080

EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EXM PARTNERS), já qualificada nos autos de recuperação judicial em epígrafe, neste ato, representada por seu sócio, **EDUARDO SCARPELLINI** e patronos adiante assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto na decisão de **ID 407259403**, vem apresentar considerações adicionais ao **LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA** de **JOUBERT OLIVEIRA RIOS MACHADO E CIA** e **F O R MACHADO E CIA** acostado ao ID. 358726503, ante a documentação complementar acostada pela parte autoral junto aos IDs. 380222490 e 388519041.

1) BREVE HISTÓRICO

O Laudo de Constatação Prévia elaborado por esta auxiliar do juízo foi apresentado no ID. 358726503, contendo informações pormenorizadas da diligência *in loco* realizada no endereço das requerentes e respectiva conclusão pela comprovação do exercício de atividade empresarial, bem como, o atendimento parcial quanto ao preenchimento formal dos requisitos essenciais ao deferimento do pedido recuperatório (arts. 48 e 51 da LRF), conforme demonstrado no quadro do tópico “5.1. Requisitos – Artigos 48 e 51 da LRF”. Pelos motivos expostos, em suas conclusões, requereu esta auxiliar do juízo a

juntada de documentos complementares pertinentes, a fim de que, na sequência, fossem submetidos a posterior análise, o que neste momento vem atender.

Complementarmente, tendo em vista o transcurso de aproximadamente **nove meses** da apresentação do Laudo de Constatação Prévia pela perita – ocorrida em 30 de janeiro de 2023 –, para além da relevante análise documental em relação à qual fora intimada, e que apresentará no decorrer deste parecer, tecerá também considerações esta perita no que concerne às atuais circunstâncias que permeiam a atividade das empresas **JOUBERT OLIVEIRA RIOS MACHADO E CIA** e **F O R MACHADO E CIA**, objetivando avaliar se ainda persiste o desempenho de atividade empresarial inicialmente pontuado no Relatório Perícia Prévia de ID. 358726503.

Neste particular, sem mais delongas, foi estabelecido contato por vias administrativas entre os representantes da perita e os signatários das Requeridas, em reunião ocorrida em 13 de outubro de 2023, através da qual, após questionado, sinalizou o advogado das Recuperandas, Dr. Vitor Emanuel Lins de Moraes, que as empresas seguem em operação, vindo a apresentar à perita, em comprovação, notas fiscais emitidas no mês 09/2023 e o documento de arrecadação do Simples nacional do mês 09/2023, ambos alusivos às duas empresas, em relação aos quais as análises documentais efetuadas por esta auxiliar atestaram o atual desempenho de atividade empresarial.

Ademais, tecidas as considerações introdutórias, e atendendo a íntegra da intimação de ID. 407259403, passa a manifestar-se sobre os novos documentos acostados ao IDs. 380222490 e 388519041, acostados aos autos pela requerente.

2) CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Informa esta auxiliar do juízo que a parte autora cumpriu a determinação por completo ao apresentar a documentação faltante descrita no tópico “5.1. Requisitos – Artigos 48 e 51 da LRF” do Laudo de ID. 358726503, em observância a exigência formal dos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/05.

Desta forma, cabe aqui reapresentar o quadro demonstrativo com a atualização e discriminação individual dos itens cumpridos pela Requerente, para ciência deste D. Juízo e a quem mais possa interessar:

a) **JOUBERT OLIVEIRA RIOS MACHADO E CIA**

Base Legal (Lei 11.101/2005)	REF.	DOCUMENTO CORRESPONDENTE	CUMPRIMENTO DO REQUISITO	Numero	OBSERVAÇÕES/ PENDÊNCIAS
Art. 48, caput	2	Exercício da Atividade Empresarial por mais de dois anos	SIM	Num. 333517688	
Art. 48, inciso I	3	Certidão comprovando não ser falida	SIM	Num. 333517707	
Art. 48, inciso II	4	Certidão comprovando não ter se beneficiado de RJ anteriormente	SIM	fls. 286 a 293	
Art. 48, inciso III	5	Certidão comprovando não ter se beneficiado de RJ anteriormente, com base em plano especial	SIM	fls. 286 a 293	
Art. 48, inciso IV	6	Certidão antecedentes criminais em nome do administrador/sócio controlador	SIM	Num. 333518560	
Art. 51, inciso I	7	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	SIM	Num. 333518563	
Art. 51, inciso II	8	Balanço Patrimonial (BP) - 2019	SIM	Num. 333517681	
	9	Balanço Patrimonial (BP) - 2020	SIM	Num. 333517681	
	10	Balanço Patrimonial (BP) - 2021	SIM	Num. 333517681	
	11	Balanço Patrimonial (BP) Especial - 08/12/2022	SIM	Num. 416090705	
	12	Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) - 2019	SIM	Num. 333517681	
	13	Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) - 2020	SIM	Num. 333517681	
	14	Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) - 2021	SIM	Num. 333517681	
	15	Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) Especial 2020 - 08/12/2022	SIM	Num. 416093968	
	16	Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa - Posição Novembro 2022	SIM	Num. 416093959	
	17	Fluxo de Caixa Projetado (projeção de 2 anos após o pedido)	SIM	Num. 416093959	
Art. 51, inciso III	18	Relação de credores	SIM	Num. 333517683	
Art. 51, inciso IV	19	Relação de empregados	SIM	Num. 333517684	
Art. 51, inciso V	20	Certidão de regularidade do devedor, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	SIM	fls. 80 a 94	
Art. 51, inciso VI	21	Relação dos bens dos sócios controladores e dos administradores do devedor	SIM	Num. 416093961	
Art. 51, inciso VII	22	Extratos bancários	SIM	Num. 380224367	
Art. 51, inciso VIII	23	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	SIM	Num. 333517694	Não consta titulos protestados
Art. 51, inciso IX	24	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	SIM	Num. 333517699	
Art. 51, inciso X (inclusão 14.112/20)	25	Relatório detalhado do passivo fiscal	SIM	Num. 380224370	
Art. 51, inciso XI (inclusão 14.112/20)	26	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	SIM	Num. 380224381	

b) F O R MACHADO E CIA

Base Legal (Lei 11.101/2005)	REF.	DOCUMENTO CORRESPONDENTE	CUMPRIMENTO DO REQUISITO	Numero	OBSERVAÇÕES/ PENDÊNCIAS
Art. 48, caput	2	Exercício da Atividade Empresarial por mais de dois anos	SIM	Num. 333517689	
Art. 48, inciso I	3	Certidão comprovando não ser falida	SIM	Num. 333518559	
Art. 48, inciso II	4	Certidão comprovando não ter se beneficiado de RJ anteriormente	SIM	fls. 300 a 305	
Art. 48, inciso III	5	Certidão comprovando não ter se beneficiado de RJ anteriormente, com base em plano especial	SIM	fls. 300 a 305	
Art. 48, inciso IV	6	Certidão antecedentes criminais em nome do administrador/sócio controlador	SIM	Num. 333518560	
Art. 51, inciso I	7	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	SIM	Num. 333518563	
Art. 51, inciso II	8	Balanco Patrimonial (BP) - 2019	SIM	Num. 333517682	
	9	Balanco Patrimonial (BP) - 2020	SIM	Num. 333517682	
	10	Balanco Patrimonial (BP) - 2021	SIM	Num. 333517682	
	11	Balanco Patrimonial (BP) Especial - 08/12/2022	SIM	Num. 416093967	
	12	Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) - 2019	SIM	Num. 333517682	
	13	Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) - 2020	SIM	Num. 333517682	
	14	Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) - 2021	SIM	Num. 333517682	
	15	Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) Especial 2020 - 08/12/2022	SIM	Num. 416090707	
	16	Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa - Posição Novembro 2022	SIM	Num. 416093959	
	17	Fluxo de Caixa Projetado (projeção de 2 anos após o pedido)	SIM	Num. 416093959	
Art. 51, inciso III	18	Relação de credores	SIM	Num. 333517683	
Art. 51, inciso IV	19	Relação de empregados	SIM	Num. 333517686	
Art. 51, inciso V	20	Certidão de regularidade do devedor, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	SIM	Num. 333517695	
Art. 51, inciso VI	21	Relação dos bens dos sócios controladores e dos administradores do devedor	SIM	Num. 416093962	
Art. 51, inciso VII	22	Extratos bancários	SIM	Num. 380224377	
Art. 51, inciso VIII	23	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	SIM	Num. 333517695	Não consta titulos protestados
Art. 51, inciso IX	24	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	SIM	Num. 333517700 e 333518559	
Art. 51, inciso X (inclusão 14.112/20)	25	Relatório detalhado do passivo fiscal	SIM	Num. 380224380	
Art. 51, inciso XI (inclusão 14.112/20)	26	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	SIM	Num. 380224382	

Neste contexto, reapresenta abaixo os quadros complementares em relação àqueles do laudo de constatação prévia, com a complementação no que tange à documentação respectiva, exigida na LRF.

Vejamos:



3) BALANÇO PATRIMONIAL

a) JOUBERT OLIVEIRA RIOS MACHADO E CIA

Ativo	2019	2020	2021	31/12/2022
Ativo circulante	3.357.001	2.709.373	1.394.227	578.053
Caixa	2.980.927	1.708.946	11.915	35.100
Bancos com movimento	(9.598)		238	1.141
Aplicacoes Financeiras	2.026	45.155	6.993	9.588
Outros créditos	284.168	299.261	76.151	100.756
Estoques	99.479	656.011	1.298.931	431.468
Ativo não circulante	244.454	218.057	230.730	223.019
Empréstimos a receber	37.999	16.681	21.372	14.574
Móveis e utensílios	60.352	60.352	61.502	61.502
Outros bens em operação	145.857	146.919	146.919	146.919
Imobilizado em andamento	24.656	39.652	67.288	86.895
(-) Depreciacao Acumulada	(24.410)	(45.547)	(66.350)	(86.871)
Total Ativo	3.601.455	2.927.430	1.624.957	801.072

Passivo	2019	2020	2021	31/12/2022
Passivo Circulante	983.487	1.015.225	934.503	948.915
Empréstimos bancários	781.420	815.698	654.345	638.050
Fornecedores	85.194	110.122	164.337	148.170
Obrigações tributárias	79.028	65.994	74.861	110.494
Obrigações trabalhistas/ previdenciá	37.845	23.411	40.961	52.201
Passivo não circulante	26.448	111.745	359.254	369.709
Empréstimos de pessoas ligadas	26.448	111.745	359.254	369.709
Patrimônio Líquido	2.591.520	1.800.460	331.199	(517.553)
Capital social	200.000	200.000	200.000	200.000
Lucros ou prejuízos acumulados	2.391.520	1.600.460	131.199	(717.553)
Total Passivo	3.601.455	2.927.430	1.624.957	801.072



b) F O R MACHADO E CIA

Ativo	2019	2020	2021	31/12/2022
Ativo circulante	380.432	333.440	262.441	220.306
Caixa	185.880	106.447	55.230	96.380
Bancos com movimento		(1.326)	129	11.347
Outros créditos		9.251	424	42.826
Estoques	194.552	219.069	206.658	69.752
Ativo não circulante	38.384	40.581	255.514	255.410
Empréimos com empresas ligadas	38.384	38.678	254.010	254.305
Outros bens em operação		1.998	1.998	1.998
(-) Depreciacao Acumulada		(95)	(494)	(894)
Total Ativo	418.816	374.021	517.955	475.715

Passivo	2019	2020	2021	31/12/2022
Passivo Circulante	21.431	19.341	336.118	495.255
Empréimos com empresas ligadas	19.369	13.723	331.125	343.896
Fornecedores	1.864	4.984	4.072	11.123
Obrigações tributárias		380	470	140.236
Obrigações trabalhistas/ previdenciárias	198	253	451	
Passivo não circulante	68.497	65.356	21.887	28.920
Emprestimos a terceiros	68.497	65.356	21.887	28.920
Patrimônio Líquido	328.888	289.325	159.950	(48.459)
Capital social	80.000	80.000	80.000	80.000
Lucros ou prejuizos acumulados	248.888	209.325	79.950	(128.459)
Total Passivo	418.816	374.021	517.955	475.715



4) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

a) JOUBERT OLIVEIRA RIOS MACHADO E CIA

DRE	Acumulado 2019	Acumulado 2020	Acumulado 2021	31/12/2022
Receita operacional bruta	1.445.819	364.453	574.013	550.138
Vendas de mercadorias	1.445.819	364.453	574.013	550.138
Deduções da receita bruta	(31.036)	(21.376)	(37.191)	(42.137)
(-) Simples nacional	(31.036)	(21.376)	(34.000)	(41.759)
(-) Cancelamento e devoluções			(3.191)	(378)
Receita líquida	1.414.783	343.077	536.822	508.001
(-) Custo Mercadorias Vendidas	(1.045.269)	(542.572)	(737.792)	(676.730)
Lucro Bruto	369.514	(199.495)	(200.970)	(168.729)
(-) Despesas administrativas	(102.117)	(61.398)	(73.461)	(687.078)
(-) Despesas gerais e comerciais	(394.388)	(419.780)	(984.320)	
(-) Despesas tributárias	(509)	(778)	(995)	(11.010)
(-) Despesas financeiras	(134.270)	(115.200)	(218.573)	(40.123)
(+) Outras receitas operacionais	6.115	5.590	9.057	4.657
Lucro/Prejuízo Líquido Do Exercício	(255.656)	(791.061)	(1.469.260)	(902.283)

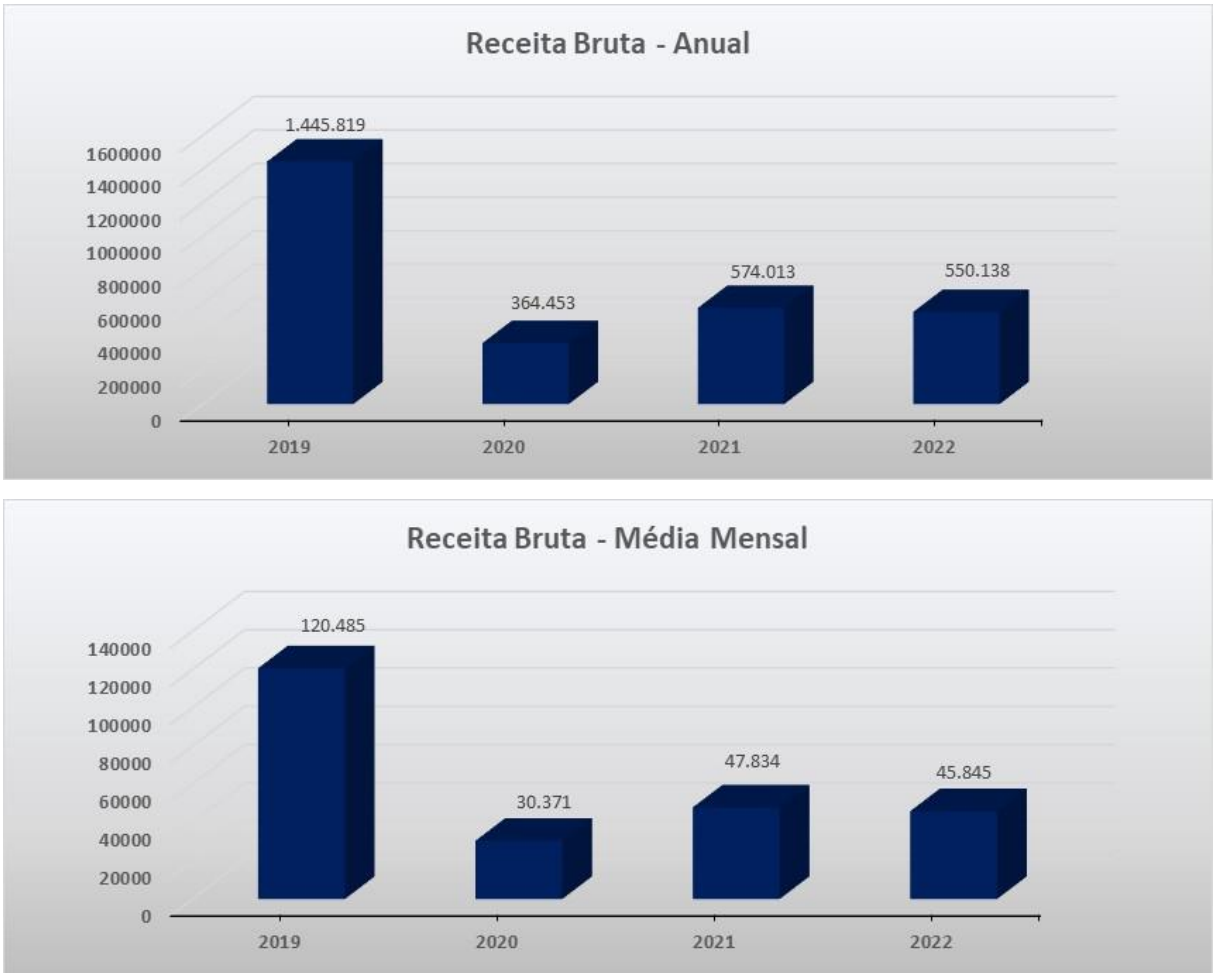
b) F O R MACHADO E CIA

DRE	Acumulado 2019	Acumulado 2020	Acumulado 2021	31/12/2022
Receita operacional bruta	-	20.042	94.013	2.128.672
Vendas de mercadorias		20.042	94.013	2.128.672
Deduções da receita bruta	-	(529)	(2.482)	(149.682)
(-) Simples nacional		(529)	(2.482)	(149.682)
(-) Cancelamento e devoluções				
Receita líquida	-	19.513	91.531	1.978.990
(-) Custo Mercadorias Vendidas		(14.030)	(69.369)	(2.102.331)
Lucro Bruto	-	5.483	22.163	(123.341)
(-) Despesas administrativas	(21.653)	(42.925)	(25.618)	(62.344)
(-) Despesas gerais e comerciais			(57.945)	
(-) Despesas tributárias	(81)	(617)		(130)
(-) Despesas financeiras	(4.299)	(3.013)	(68.119)	(23.063)
(+) Outras receitas operacionais	266	1.509	144	469
Lucro/Prejuízo Líquido Do Exercício	(25.766)	(39.563)	(129.375)	(208.409)



5) RECEITA BRUTA

a) JOUBERT OLIVEIRA RIOS MACHADO E CIA



Conforme se depreende no gráfico “Receita Bruta Anual”, verifica-se que o Faturamento Anual da requerente sofreu uma redução acentuada de 2019 para o exercício de 2020, na ordem de 74,79%.

Já no que diz respeito a média mensal do Faturamento de 2022, tal qual se verifica no demonstrativo acima, “Receita Buta - Média Mensal”, se comparado ao período antecedente, qual seja, 2021, tem-se uma pequena diminuição no importe de 4,16%.

Isto posto, evidente que o Faturamento da requerente sofreu redução, considerando o lapso compreendido entre os anos de 2019 e 2022, na ordem de 61,95%.



b) F O R MACHADO E CIA



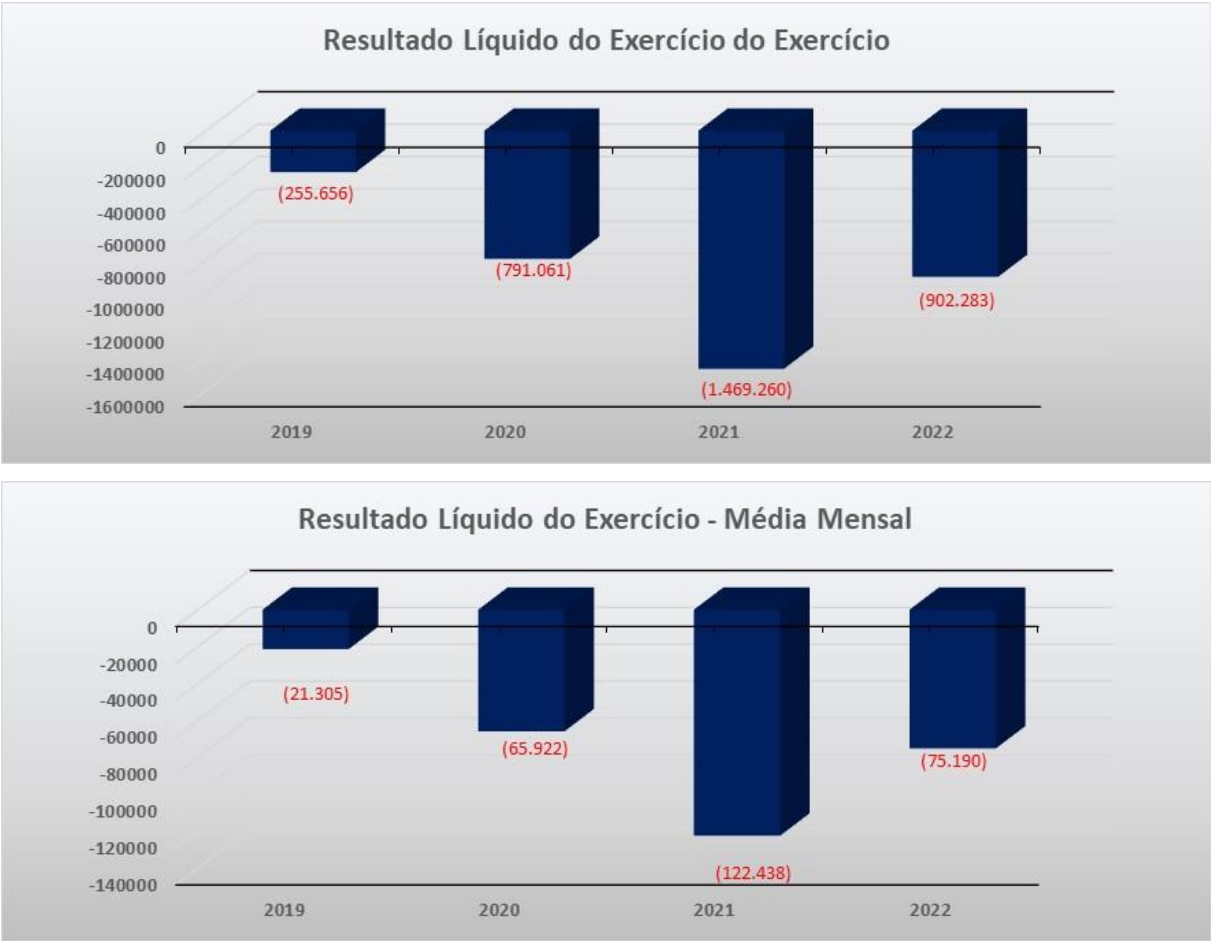
Conforme se depreende no gráfico “Receita Bruta Anual”, verifica-se que no ano de 2019 não houve reconhecimento de faturamento bruto.

Já no que diz respeito a média mensal do Faturamento de 2022, tal qual se verifica no demonstrativo acima, “Receita Buta - Média Mensal”, se comparado ao período antecedente, qual seja, 2021, tem-se um aumento significativo da receita bruta mensal.



6) RESULTADO LÍQUIDO

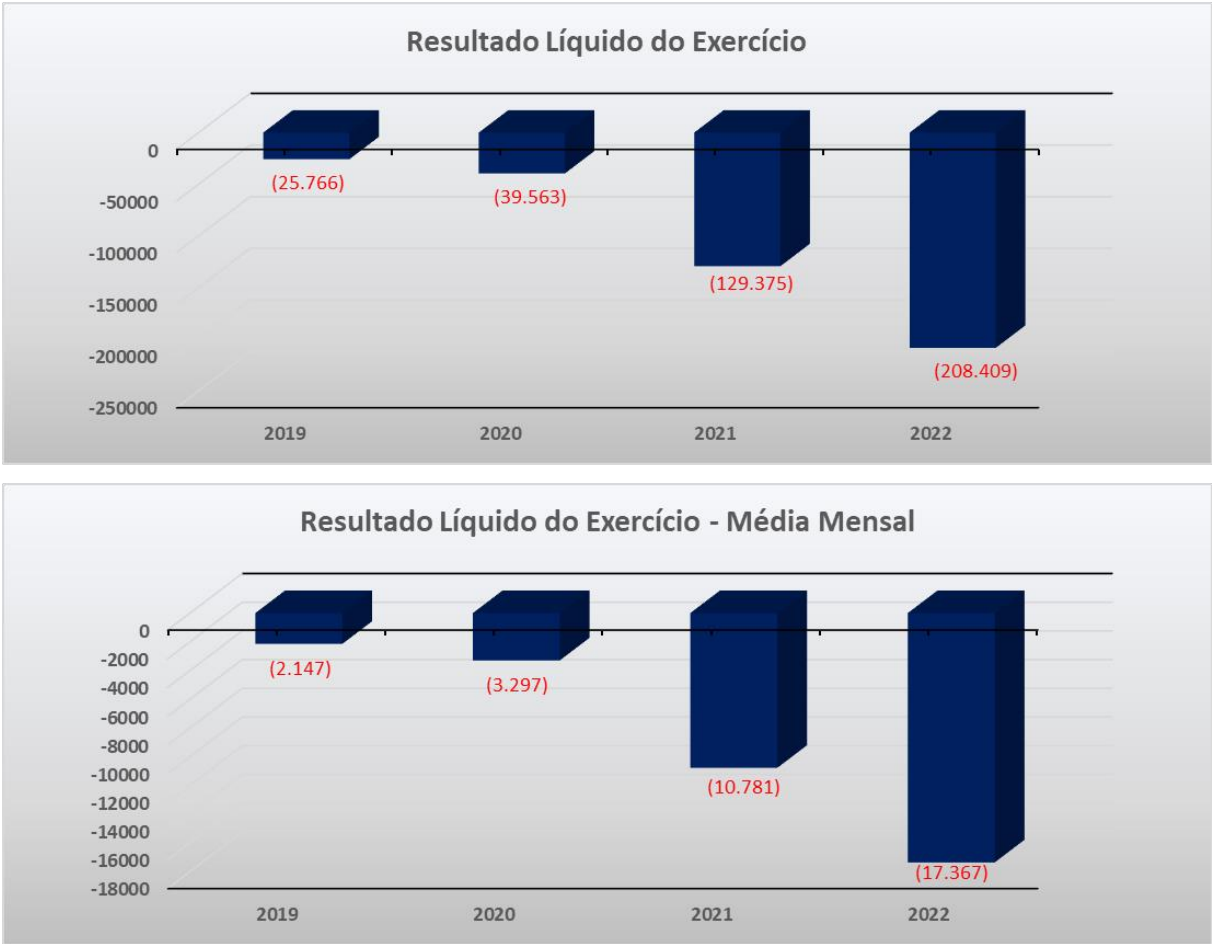
a) JOUBERT OLIVEIRA RIOS MACHADO E CIA



Tal qual se constata no demonstrativo acima, no qual se verifica o resultado líquido médio mensal (Lucro/Prejuízo) dos períodos de 2019 a 2021, verifica-se um **prejuízo constante nos três últimos exercícios**, o qual se perdura até na média dos exercícios de 2022.



b) F O R MACHADO E CIA



Tal qual se constata no demonstrativo acima, no qual se verifica o resultado líquido médio mensal (Lucro/Prejuízo) dos períodos de 2019 a 2021, verifica-se um **prejuízo constante nos três últimos exercícios**, o qual se perdura até na média dos exercícios de 2022.

Adicionalmente em nosso relatório anterior (ID. 358726503), esta Administradora Judicial questionou sobre a apresentação de alguns saldos contábeis apresentados nas Demonstrações Contábeis findo 31/12/2023. Neste sentido, esta Administradora diligenciou com as Requerentes a fim de obter maiores esclarecimentos, sendo informado o equívoco nos números contábeis apresentados na inicial e na emenda da inicial. Neste diapasão, as Requerentes reapresentaram nos ID. 416090705, 416093968, 416093967 e 416090707 os números contábeis de 2022 ajustados.



7) CONCLUSÕES

Em suma, pelos fundamentos expostos no decorrer deste petitório, mister resgatar, a princípio, que para além da apuração da documentação complementar apresentada pelas Requerentes, esta perita dedicou seus cuidados também à necessária reapuração dos elementos fáticos que permeiam a atuação das empresas autoras, tendo em vista o considerável decurso de lapso temporal de aproximadamente 9 meses transcorrido da apresentação do Laudo de Constatação Prévia elaborado por esta auxiliar e acostado ao ID. 358726503, em 30 de janeiro 2023, até o presente momento, o que não pode ser ignorado, sobretudo considerando a máxima da preservação da finalidade precípua do instituto da recuperação judicial, insculpido na Lei nº 11.101/05.

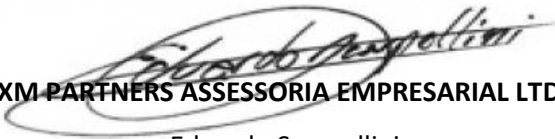
Neste particular, tal como explanado no item 1 deste petitório, esta perita adotou medidas administrativas que levam a crer que ainda remanesce atividade empresarial desempenhada pelas autoras, conforme evidenciam as notas fiscais e os documentos de arrecadação do Simples Nacional referente a setembro de 2023, apresentados pelo seu patrono.

Ademias, no que tange a conclusão das análises documentais (iniciais e complementares) desta auxiliar do juízo, em observância aos requisitos formais dos artigos 48 e 51 da LRF e estruturais das Requerentes **JOUBERT OLIVEIRA RIOS MACHADO E CIA** e **F O R MACHADO E CIA**, além de visita *in loco* realizada no dia 26/01/2023, tal qual reportado no **LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA DE ID. 358726503**, **não vislumbra óbices ao deferimento do processamento da Recuperação Judicial objeto da presente demanda**, a fim de que o instituto em comento surta seus regulares efeitos.

Sendo o que caiba para o momento, a Administradora Judicial mantém-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Por fim, aproveita a oportunidade para requerer que as intimações sejam feitas, exclusivamente, em nome dos advogados **TALITA MUSEMBANI**, inscrita na OAB/SP sob o nº 322.581, e **LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 337.817, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Salvador (BA), 20 de outubro de 2023.


EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Eduardo Scarpellini

TALITA MUSEMBANI
OAB/SP 322.581

MARIA LUÍSA BITTENCOURT
OAB/BA 57.224

